
Título:	Compêndio de Elementos de Fiscalização referentes aos requisitos operacionais constantes no RBHA nº 65	
Aprovação:	Portaria nº 1.149/SPO, de 30 de março de 2017	Origem: SPO

1 OBJETIVO

1.1 Este Compêndio de Elementos de Fiscalização (CEF) estabelece os Elementos de Fiscalização referentes ao Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica nº 65 (RBHA nº 65) e tem como objetivo desdobrar os requisitos de cumprimento obrigatório do referido RBHA em elementos passíveis de serem fiscalizados.

2 APLICAÇÃO

2.1 Os Elementos de Fiscalização deste CEF aplicam-se aos detentores da licença de Despachante Operacional de Voo (DOV) e de Mecânico de Manutenção Aeronáutica (MMA) bem como as entidades empregadoras e responsáveis pela formação deste pessoal.

3 SIGLAS E ABREVIATURAS

3.1 Para efeito deste compêndio, aplicam-se as siglas e abreviaturas estabelecidas no RBAC 01, no RBHA 65 e as seguintes:

- a) ANAC - Agência Nacional de Aviação Civil.
- b) CHT – Certificado de Habilitação Técnica
- c) DOV – Despachante Operacional de Voo
- d) FAMMA – Ficha de Avaliação de Mecânico de Manutenção Aeronáutica
- e) MMA – Mecânico de Manutenção Aeronáutica
- f) RBHA – Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica
- g) SPO – Superintendência de Padrões Operacionais

4 CAMPOS DE INFORMAÇÃO

4.1 Os campos de informação da tabela correspondem aos estabelecidos no art. 3º da Instrução Normativa nº 81, de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 109, de 2017, quais sejam: **(I)** Código; **(II)** Título; **(III)** Enquadramento Normativo; **(IV)** Situação Esperada e **(VII)** Aplicabilidade.

EF – Elementos de Fiscalização

(I) Código	(II) Título	(III) Enquadramento Normativo	(IV) Situação Esperada	(VII) Aplicabilidade
65001	Uso de substâncias psicoativas	65.12	O detentor de uma licença de DOV ou MMA não deve fazer uso de substâncias psicoativas que coloquem em risco ou o bem estar de terceiros bem como agravem um problema mental, social ou físico	Detentores de uma licença de DOV ou MMA
65002	Alteração fraudulenta em CHT	65.20 (a) (4)	O CHT em poder do seu detentor não deve ser objeto de qualquer alteração	Detentores de uma licença de DOV ou MMA
65003	Mudança de endereço	65.21	A mudança de endereço permanente deve ser feita junto a ANAC dentro de 30 dias corridos a contar da data da mudança	Detentores de uma licença de DOV ou MMA
65004	Licença Requerida	65.51 (a)	A pessoa exercendo a função de DOV em atividade relacionada à operação de qualquer aeronave civil engajada em operação regida pelo RBAC 121 deve possuir a respectiva licença de DOV	Detentores da licença de DOV
65005	Porte da Licença	65.51 (b)	O detentor de uma licença de DOV deve portar fisicamente sua licença quando no exercício de suas prerrogativas	Detentores da licença de DOV
65006	Entidades de formação de DOV	65.61	As entidades homologadas pela ANAC para ministrar o curso de DOV devem cumprir os requisitos preconizados no RBHA 141, no Certificado de Homologação e no Manual de Curso de DOV	Escolas e demais entidades autorizadas pela ANAC a ministrar curso de DOV
65007	Recadastramento	65.93	Todos os mecânicos de manutenção aeronáutica, detentores de uma licença MMA, devem realizar o recadastramento junto a ANAC para que mantenham suas habilitações (CHT) válidas a cada 03 anos.	Detentores da licença de MMA
65008	Experiência recente	65.104	O detentor de uma licença somente pode exercer os privilégios de sua licença se nos últimos 24 meses, por pelo menos 6 meses tiver exercido alguma atividade de manutenção elencada no 65.104 (a). Alternativamente poderá substituir essa experiência prática por aprovação em exame prático da ANAC nos últimos 24 meses	Detentores da licença de MMA